## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017/FUNREBOM

**EDITAL PP Nº 01/2017/FUNREBOM**

**ALTERADO**

**DE EXCLUSIVIDADE PARA PREFERÊNCIA ME/EPP**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do **Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros**, torna público para conhecimento dos interessados que,nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de aparelhos de oximetria de pulso.

Os documentos para credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, localizado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 14horas do dia 10 de maio de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
	1. DO OBJETO
		1. A presente licitação tem por objetoa aquisição de aparelhos de oximetria, destinados às atividades de atendimento pré-hospitalar envolvendo monitoramento e acidentes cardíacos, desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba.
	2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
		1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.
		2. Os equipamentos e/ou materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela proponente vencedora da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba – SC, situado na Av. Caetano Natal Branco, n°1242, Bairro Frei Bruno, Joaçaba – SC, CEP 89.600-000, sem custos adicionais.
		3. Os equipamentos e/ou materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
		4. Na execução do objeto, caberá à proponente vencedora:
2. Prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento ofertado.
3. Informar a razão social e o endereço da Assistência Técnica Autorizada Nacional, bem como, garantir a reposição de peças quando houver necessidade.
4. Responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.
	* 1. Por ocasião do recebimento dos equipamentos e/ou materiais o órgão requisitante, por intermédio doSr.RAFAEL VIEIRA VILELA, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a proponente vencedora a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
			1. O aceite dos equipamentos e/ou materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
			2. Caso os equipamentos e/ou materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
		2. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que operarão os equipamentos.
5. **DA PARTICIPAÇÃO**
	1. A participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
	2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
		1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
	3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
	4. **Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**
		1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
		2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
		3. O documento para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentado fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.
6. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
	2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
7. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
* Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para **exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.
* Cópia da cédula de identidade.
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
1. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
* Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital.
* Cópia da cédula de identidade.
* Cópia do ato constitutivo ou contrato social.
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
	1. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
		1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
		2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
	2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
	3. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.
1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
	1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**
		1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
	2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

FUNREBOM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/FUNREBOM – EDITAL PP Nº \_\_\_/2017/FUNREBOM

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNREBOM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/FUNREBOM – EDITAL PP Nº \_\_\_/2017/FUNREBOM

EMPRESA PROPONENTE:

1. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA**
	1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
		1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso.
			1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.
			2. Marca ou o nome do fabricante do equipamento e/ou materiais cotados.
		2. Prospectose/oucatálogosdetalhadosdo equipamento,quedescrevame/oucomplementemasespecificações,afimdeproporcionaroperfeitojulgamentodoitem.
		3. Registro(s) do(s)material(is) /equipamento(s)cotado(s) na ANVISA
	2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
	3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
	4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
	5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
	6. A proposta deverá ser elaborada em papel contendo a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
	7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
	8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
		1. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
	9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
	10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
2. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
	1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
		1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
			1. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
		2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
		3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
		4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
		5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
		6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
		7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
		8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
			1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
		9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
		10. Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado.
		11. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
		12. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Públicode Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		13. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
	2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
		1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
	3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
	4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
	5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
	6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.3 e seguintes do presente Edital.
3. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
	1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá **até as 14 horas do dia 10 de maio de 2017**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
		1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
	2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital.
	3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
		1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
		2. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
	4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
4. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
5. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
	1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
		1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
	2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
	3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
	4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
	5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
	6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
		1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
	7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
	8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
	9. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
	10. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
	11. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
	12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
	13. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, caso julgue conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutosapós o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* 1. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
1. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
	1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
	3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
	4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
	5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao Município:**
		1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
		2. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o disposto no item 11 deste Edital.
		3. Fiscalizar a execução do objeto.
		4. Emitir Autorização de Fornecimento à proponente vencedora, para a efetiva entrega do equipamento.
	2. **Cabe a Proponente Vencedora:**
		1. Executar o objeto de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução) do presente Edital.
		2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
		3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
		4. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		5. Exigir a Autorização de Fornecimento para a efetiva entrega dos equipamentos.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

# DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

* 1. O pagamento será realizadoematé 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada e de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
		1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
	2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, CNPJ 78.502.598/0001-04, com sede na Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o FUNREBOM do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
		2. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
	3. Os preços não serão reajustados.
	4. Ospreços poderão ser revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
1. **DO VALOR ESTIMADO**
	1. Osrecursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |
| --- |
| 2.006 – MANUTENÇÃO - FUNREBOM |
| 6 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0329 – Aplicações Diretas |

* 1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de **R$ 18.943,33** (dezoito mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

# DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
	2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.879/2006.
	3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
	4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.
	5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
	6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
	7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto/Modelo da Proposta/Valor de Referência.

Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

* 1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba.
		1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
	2. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou *e-mail*comprasjba@yahoo.com.br
	3. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba, 25 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017/FUNREBOM

## EDITAL PP Nº 01/2017/FUNREBOM

## ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

Processo de Licitação N° \_\_\_/2017/FUNREBOM - Edital PP Nº \_\_\_\_\_/2017/FUNREBOM.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |
| --- |
| **LOTE 01** |
| ITEM | QTDE | UM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$ | MARCA | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R$ |
| 1 | 01 | Un | OXIMETRO de mesa e portátil, com bateria interna. Com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações técnicas mínimas: Efetuar leitura em pacientes com baixa perfusão e em movimento. Possuir ajuste de sensibilidade para atender a gravidade do paciente. Curvas: pletismográfica e tendências. Parâmetros: SPO2, frequência cardíaca, índice de qualidade do sinal. Resolução mínima: 1% e Precisão mínima: 2 % ( na faixa de 80 a 100 %). Frequência cardíaca: Range : 25-240 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1%. Tempo de estabilização: até 15 segundos após a colocação do sensor alça lateral para transporte. Evolução audível de SPO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Alimentação elétrica: entrada 110/220 com o plug compatível na NBR 14136, 60 hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 04 hs. Peso máximo com bateria: 2,5 kg. Possibilidade futura de upgrade de tecnologia, para medida de Oxihemoglobina (SpHb), Metahemoglobina (SpMet), Conteúdo total de Oxigênio ( SpOC), Carboxihemoglobina (SpCO) e Índice de Variabilidade Pletismográfica (PVI). | R$ 6.300,00 |  |  |  |
| 2 | 01 | Un | OXIMETRO de pulso não invasivo com leitura de saturação de monóxido de carbono (SPCO): Oxímetro não invasivo de saturação de oxigênio arterial e de frequência cardíaca. Deve monitorar não só a oximetria de pulso, mas também a intoxicação por monóxido de carbono (CO), de forma não invasiva. Especificações técnicas mínimas: Deve apresentar visor de LED multicolorido, que exibe valores numéricos para SPO2, freqüência cardíaca e SPCO, ser aplicável tanto para monitoração contínua como para aplicações rápidas, não invasivas com faixa de medida para baixo fluxo, para uso em condições críticas como choque e baixa perfusão e ambulância em movimento. Frequência Cardíaca: Range 25-240 bpm,precisão 1%;Tempo de estabilização até 15 segundos após a colocação do sensor alça lateral para transporte.Deve ser de fácil uso, possuir resistência a quedas, não requerer nenhuma calibração pelo usuário e também não requerer cooperação ou consciência do paciente. Deve ser alimentado por pilhas recarregáveis, já inclusas, tamanhos AA, com capacidade mínima de 08 horas, devendo indicar nível de bateria e alarme de bateria fraca. Possuir alarme auditivo. Ter dimensões aproximadas de: 18cm x 8 cm x 4cm. Peso máximo de 600g com pilha e com a capa de proteção. Cada unidade deve acompanhar: 01 (um) Sensor de SpO2, SpCO, adulto tipo clipe reutilizável, Capa Protetora em silicone para proteção de quedas bruscas e Pilhas Recarregáveis. | R$ 12.643,33 |  |  |  |
| VALOR TOTAL PROPOSTO – R$ |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do proponente

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017/FUNREBOM

## EDITAL PP Nº 01/2017/FUNREBOM

**ANEXO II**

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_/2017/FUNREBOM, instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2017/FUNREBOM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017/FUNREBOM**

**EDITAL PP Nº 01/2017/FUNREBOM**

**ANEXO III**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

 DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_/2017/FUNREBOM – Pregão Presencial nº \_\_\_/2017/FUNREBOM, do Município de Joaçaba - SC, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal